



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI N. °1787/2003.

Autor do Projeto de Lei
Vereador: **Estevão Silva Machado**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal
A criar O PROGRAMA MUNICIPAL DE
COMBATE A FOME , e dá outras
Providências;**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A FOME, para pessoas carentes e desempregadas do Município;

Parágrafo Único – O programa criado pela presente Lei, beneficiará as famílias carentes, residentes e domiciliadas no Município, efetivamente desempregadas e desamparadas, com o fornecimento mensal de uma cesta básica mensal, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais);

Art. 2º – As pessoas carentes beneficiadas nesta Lei deverão ser eleitoras no Município;

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios a nível Federal e Estadual, bem como as Entidades Públicas e Empresas Privadas, para a implantação do Programa;

Art. 4º - As despesas para a implantação da seguinte Lei, correrá por conta de dotação orçamentária própria, e suplementadas se necessário;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim (ES), 21 de Julho de 2003.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal de Itapemirim